

SECÇÕES SPA
SECÇÃO DE NEUROANESTESIOLOGIA
Conselhos da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia

**ESTATUTOS
DA SECÇÃO
DE NEUROANESTESIOLOGIA
DA SPA**

ESTATUTOS

SECÇÃO DE NEUROANESTESIOLOGIA - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ANESTESIOLOGIA

Artigo 1º – Definição

A Secção de Neuroanestesiologia é uma secção autónoma, mas integrada no conjunto de atividades da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia (SPA), conforme foi aprovado na Assembleia Geral de 10 de Março de 2016.

Artigo 2º – Objetivos

- a). Aprofundar e divulgar os conhecimentos sobre esta área da Anestesiologia, tanto entre os Anestesiologistas que a ela se dedicam mais particularmente, como a outros profissionais de saúde que de qualquer modo estejam envolvidos no seu âmbito, constituindo-se como um fórum de discussão das questões específicas a esta área.
- b). Promover a excelência dos cuidados clínicos e da educação pré e pós graduada da Neuroanestesiologia.
- c). Promover a investigação na área da Neuroanestesiologia, promovendo a orientação de estudos multicêntricos a nível nacional.
- d). Constituir-se como interlocutor preferencial, dentro da SPA, para os assuntos respeitantes a esta área.
- e). Promover a ligação com outras organizações que tenham objetivos similares, estabelecendo os contatos julgados úteis com pessoas individuais e coletivas, nacionais ou estrangeiras.
- f). Propor e apoiar medidas que, no âmbito das suas áreas, contribuam para a melhoria da Neuroanestesiologia.
- g). Coordenar programas de intercâmbio técnico científico.
- h). Representar-se em Portugal ou no estrangeiro em eventos científicos, a pedido da SPA.
- i). Elaborar a programação de eventos científicos nesta área sempre que solicitados pela SPA e organizar as suas próprias reuniões com uma periodicidade, pelo menos, bienal.
- j). Promover, dentro do seu contexto restrito, a valorização das competências em Neuroanestesiologia dos médicos em formação.
- k). Promover a interação com outras especialidades, nomeadamente Neurocirurgia, Neurorradiologia, Neurologia, Neurofisiologia, Neuropsicologia e Medicina Intensiva.

Artigo 3º – Órgãos Diretivos

a). A Direção da Secção será constituída por 8 elementos: 1 presidente; 1 vice-presidente; 2 secretários; 4 vogais.

b). Um dos elementos da Direção deverá ser representante permanente desta junto do Conselho Geral da SPA.

c). A eleição dos órgãos diretivos terá lugar de 3 em 3 anos podendo os seus membros ser reeleitos por mais um único período sucessivo. A eleição será realizada em Assembleia Geral da Secção por escrutínio secreto entre os membros efetivos e diz respeito aos órgãos diretivos na sua totalidade. A eleição será obtida por maioria, exigindo-se a presença de um mínimo de metade dos membros efetivos. Se não for este o caso, 30 minutos depois da hora marcada para o início da Assembleia, a eleição processar-se-á nos mesmos moldes seja qual for o número de membros efetivos presentes. Aceitam-se Estatutos da Secção de Neuroanestesiologia | SPA 3/4 votos pelo correio desde que em envelope fechado dirigido ao Presidente da Secção e só aberto perante a Assembleia. Se por qualquer motivo vagar um dos lugares diretivos, a eleição para esse lugar realizar-se-á nos mesmos moldes já referidos, na Assembleia Geral da Secção seguinte. Serão aceites listas completas para os órgãos diretivos até dois meses antes da data marcada para as eleições; essas listas têm que ser subscritas por um mínimo de 20% dos membros efetivos; a Direção cessante pode propor a sua lista sem ter que obedecer a este condicionalismo. Será dado conhecimento aos membros efetivos da Secção, da lista ou listas existentes até dois meses antes da Assembleia Geral.

d). Os órgãos diretivos reunir-se-ão sempre que o Presidente, ou a maioria dos seus elementos, ou a maioria dos seus membros efetivos o julgue oportuno, e obrigatoriamente uma vez por ano.

e). Será incumbência da Direção assegurar o disposto na alínea i) do artigo 2º.

f). Cabe à Direção da Secção convocar uma Assembleia Geral anual ordinária.

Poderá ser proposta a realização de uma Assembleia Geral extraordinária por 20% dos membros da Secção.

Artigo 4º – Membros

Existem três tipos de membros:

a). Membros Fundadores – São sócios da SPA que propuseram a criação da Secção de Neuroanestesiologia.

b). Membros Efetivos – São obrigatoriamente sócios da SPA com atividade regular na Neuroanestesiologia e/ou Neurointensivismo, propostos inicialmente por dois membros fundadores. Posteriormente, poderão ser propostos por dois membros efetivos.

§ único: Todos os membros fundadores são considerados membros efetivos desde que mantenham as quotas da SPA regularizadas.

c). Membros Associados: Propostos em moldes idênticos aos membros efetivos, Estatutos da Secção de Neuroanestesiologia | SPA 4/4 podendo participar nas reuniões da Secção de Neuroanestesiologia, mas sem direito de voto e com as seguintes categorias:

- Agregados: médicos internos de Anestesiologia sócios da SPA e médicos especialistas inscritos nos colégios da Ordem dos Médicos Portuguesa;
- Correspondentes: médicos especialistas estrangeiros de reconhecido mérito; estes carecem de aprovação em Assembleia Geral da Secção;
- Honorários: as individualidades que, pela relevância dos seus contributos prestados à Neuroanestesiologia, justifiquem a atribuição de tal distinção; estes carecem de aprovação em Assembleia Geral da Secção.

Artigo 5º

Tudo o que não estiver abrangido pelos estatutos desta Secção será regido pelos estatutos da SPA.